


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 065/2015-TJ/PA, QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E BANCO
DO ESTADO DO PARÁ – BANPARA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, no Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.015-260, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015 e, de outro lado **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.913.711/0001-08, com endereço na Av. Presidente Vargas nº. 251, Centro, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato por seu Presidente **AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA**, brasileiro, economista e advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2781-2 CORECON/PA e do CPF nº 175.597.902-91, e por sua Diretora Financeira **GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3210-7 CORECON/PA e do CPF nº 403.183.622-87, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, combinado com a lei nº 5.738/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação do Banco do Estado do Pará S.A para a prestação dos serviços de:

- Arrecadação de custas judiciais, taxas judiciárias e selos de segurança dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Gerenciamento das contas correntes das custas judiciais e taxas judiciárias e selos de segurança, arrecadados via boleto bancários, em conformidade com o Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço a ser prestado deverá sempre observar o preceito de qualidade e eficiência e consiste em:

- Disponibilização de área eletrônica permanente de comunicação privativa:** deve ser desenvolvida uma área FTP ou similar com o propósito da contratada disponibilizar arquivos com movimentação diária de todos os boletos bancários quitados e compensados no sistema de compensação no dia anterior;
- Layout do boleto bancário:** deve ser disponibilizado o layout do boleto bancário pela Instituição Financeira para a Secretaria de Informática do Tribunal no padrão FEBRABAN, a fim de que a mesma possa adaptar os boletos de emissão de custas em seu sistema interno de emissão de boletos;

PA-PRO-2015/02683
LM



- e) **Geração de arquivos magnéticos:** devem ser gerados ao final do dia, 2 (dois) arquivos magnéticos no padrão TXT ou similar, com layout no padrão atual utilizado por este Tribunal, que contém todos os boletos bancários quitados no dia anterior e compensados pela câmara de compensação. O primeiro arquivo consiste em toda a movimentação envolvendo a quitação de boletos relacionados às contas de 1º Grau, 2º Grau e Juizados Especiais, além da conta corrente de titularidade do Cartório Privativo do 6º Ofício, cujo ônus da manutenção é de responsabilidade do titular do Cartório. O segundo arquivo deve especificar toda a compensação de boletos referentes à conta dos valores da comercialização dos Selos de Segurança.
- f) **Disponibilização de arquivos magnéticos:** devem ser disponibilizados os arquivos magnéticos na área FTP até às 08:00 horas do dia imediatamente posterior ao movimento da compensação dos boletos bancários;
- g) **Suporte:** deve ser prestado por profissionais especializados e qualificados, com competência para dirimir qualquer intercorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

A CONTRATADA, como contrapartida, repassará os valores ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a finalidade de atender à aquisição de bens e/ou serviços, conforme conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as exigências da contratação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao serviço a ser executado;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no serviço prestado, objetivando a imediata reparação;
- d) Executar, por meio da Coordenadoria Geral de Arrecadação, o acompanhamento dos serviços relativos à fiscalização da execução, bem como o ateste da fatura correspondente ao serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços sob sua responsabilidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao correto cumprimento do objeto contratado, devendo estar previsto, no valor proposto, todas as despesas com: mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, e trabalhistas e demais despesas necessárias a plena execução dos serviços, pela CONTRATADA;
- c) Fornecer toda a logística tecnológica necessárias à execução dos serviços, disponibilizando os arquivos na área FTP até às 08:00 horas do dia, imediatamente posterior ao movimento da compensação dos boletos bancários, em consonância com a solicitação do TJPA.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) Manter contato direto com a Coordenadoria Geral de Arrecadação do FRJ, comunicando qualquer irregularidade ocorrida, ou observada, durante a preparação e execução serviço;
- e) Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pelo TJPA, se forem necessárias;
- f) Comunicar por escrito a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a execução dos serviços, ao representante do TJPA, que será designado pela Administração do TJPA, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;
- g) Observar rigorosamente os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive no tocante à regularidade fiscal.
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e comerciais, em função da execução do objeto deste Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para o Tribunal a responsabilidade por seu pagamento;
- k) A CONTRATADA fica impedida de transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento, sem a prévia autorização deste TJPA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A pagamento devida a CONTRATADA, em decorrência dos serviços objeto deste instrumento, será efetuado através da emissão de nota de empenho após a execução de cada etapa do objeto e a devida comprovação da regularidade fiscal da contratada.

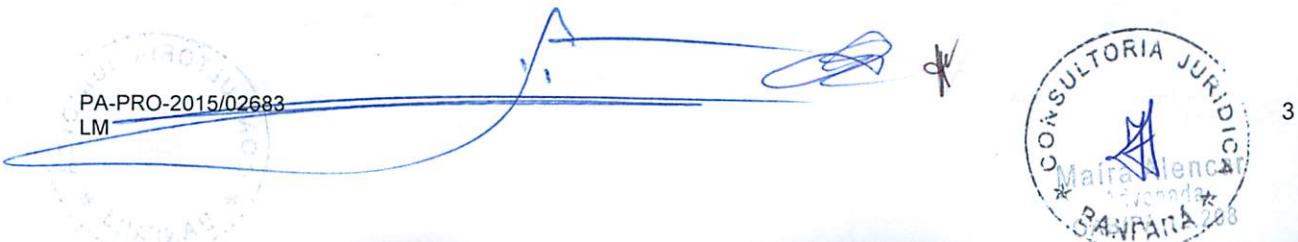
PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando a média mensal de boletos de custas judiciais, taxas judiciárias e selos de segurança compensados nos últimos 12 meses, informo que a estimativa do quantitativo de boletos para atender a demanda anual é de aproximadamente 67.200 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor mensal estimado do contrato é de **R\$-9.562,50** (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e o global estimado é **R\$ 114.750,00** (cento e catorze mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao pagamento da remuneração prevista na cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços prestados de que trata a cláusula segunda do presente contrato correrão à conta: 02.129.1335.6823/02.129.1418.8169–Fonte: 0118 – Natureza da Despesa: 339039.



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em **21 de dezembro de 2015** e término em **21 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da servidora **MARGARETE VASQUES TEIXIERA**, para desempenhar a fiscalização, competindo-lhes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deste instrumento serão as de advertência e multa, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 87 da lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atraso no repasse, pela **CONTRATADA**, do valor mencionado na alínea “c” da Cláusula Quinta deste instrumento ou pelo descumprimento das obrigações estipuladas na alínea “g” da mesma cláusula, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não adimplindo, no prazo, com a obrigação prevista na cláusula sexta, incidirá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das sanções constantes da cláusula anterior:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da não prorrogação ou rescisão do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá repassar imediatamente ao **CONTRATANTE** o valor total das contas “Poder Judiciário/Depostos Judiciais” e Conta Transitória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato seta publicado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado, para que produza dos efeitos legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Belém, 04 de dezembro de 2015


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO

Secretário de Administração


AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA

Presidente - Banpará


GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO

Diretora Financeira- Banpará

TESTEMUNHAS

1 Dianara Mello
CPF: 021.382.424-69

2 ofax Q.ena
CPF: 004.054.412-58

PA-PRO-2015/02683
LM




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, em caráter de exclusividade, de Instituição Financeira Oficial, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestar os serviços de: I) arrecadação de custas judiciais, taxas judiciais e selos de segurança dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e II) gerenciamento das contas correntes das custas judiciais, taxas judiciais e selos de segurança, arrecadados via boletos bancários, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

2. DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

A instituição bancária oficial, como contrapartida, repassará os valores ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a finalidade de atender à aquisição de bens e/ou serviços, conforme a conveniência administrativa do contratante.

3. DA VIGÊNCIA

O contrato objeto deste Termo de Referência vigorará em até 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA

No âmbito da Justiça do Pará, a cobrança de custas, taxas judiciais e selos de segurança é uma contraprestação dos serviços prestados à sociedade pelo Poder Judiciário na consecução de seus objetivos, visando a obtenção dos recursos financeiros necessários à promoção do acesso à justiça e ao fortalecimento deste Poder, além da expansão e melhoria dos serviços prestados, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de fevereiro de 1994, revertendo em benefícios à sociedade.

A disposição normativa constante do §1º do art. 3º do Regimento de Custas do Estado do Pará (Lei nº 5.738/1993) estabelece a obrigatoriedade do valor relativo à arrecadação das custas judiciais ser creditado em conta aberta no Banco do Estado do Pará, razão pela qual a contratação deve ser aperfeiçoada, dando cumprimento ao normativo legal.

5. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS
Disponibilização de área eletrônica permanente de comunicação privativa entre o banco e o Tribunal de Justiça.
Fornecimento do <i>Layout</i> do Boleto Bancário.
Geração de 2 (dois) Arquivos Magnéticos das Contas Correntes do 1º Grau, do 2º Grau, dos Juizados Especiais, do Cartório do 6º Ofício e dos Selos de Segurança, com especificações no item 6, alínea c.
Disponibilização de arquivos magnéticos.
Suporte para solução de intercorrências.

PA-PRO-2015/02683
LM



6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço a ser prestado deverá sempre observar o preceito de qualidade e eficiência e consiste em:

- a) **Disponibilização de área eletrônica permanente de comunicação privativa:** deve ser desenvolvida uma área FTP ou similar com o propósito da contratada disponibilizar arquivos com movimentação diária de todos os boletos bancários quitados e compensados no sistema de compensação no dia anterior;
- b) **Layout do boleto bancário:** deve ser disponibilizado o *layout* do boleto bancário pela Instituição Financeira para a Secretaria de Informática do Tribunal no padrão FEBRABAN, a fim de que a mesma possa adaptar os boletos de emissão de cestas em seu sistema interno de emissão de boletos;
- c) **Geração de arquivos magnéticos:** devem ser gerados ao final do dia, 2 (dois) arquivos magnéticos no padrão TXT ou similar, com *layout* no padrão atual utilizado por este Tribunal, que contém todos os boletos bancários quitados no dia anterior e compensados pela câmara de compensação. O primeiro arquivo consiste em toda a movimentação envolvendo a quitação de boletos relacionados às contas de 1º Grau, 2º Grau e Juizados Especiais, além da conta corrente de titularidade do Cartório Privativo do 6º Ofício, cujo ônus da manutenção é de responsabilidade do titular do Cartório. O segundo arquivo deve especificar toda a compensação de boletos referentes à conta dos valores da comercialização dos Selos de Segurança.
- d) **Disponibilização de arquivos magnéticos:** devem ser disponibilizados os arquivos magnéticos na área FTP até às 08:00 horas do dia imediatamente posterior ao movimento da compensação dos boletos bancários;
- e) **Suporte:** deve ser prestado por profissionais especializados e qualificados, com competência para dirimir qualquer intercorrência.

7. PRAZO E EXECUÇÃO

7.1. A empresa contratada deve prestar os serviços acima descritos no tempo e horários estipulados e pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável de acordo com a Lei 8.666/93.

7.2. A execução dos serviços deve ser realizada nas datas e locais previstos e, na ocorrência de qualquer alteração por parte do TJPA não gerará direito a indenizações à Contratada.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e gerenciamento deste serviço estarão a cargo da Coordenadoria Geral de Arrecadação do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, na pessoa da servidora Marilene da Cunha Farias, matrícula 2641-7.

8.2. Serão registradas as ocorrências relacionadas na execução do Contrato, inclusive a observância de seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. A existência da fiscalização do TJPA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

PA-PRO-2015/02683
LM



9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa contratada deverá estar regularmente cadastrada no SICAF, observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto a ser contratado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente datado e assinado, emitido por pessoas jurídicas, públicas e/ou privadas, que comprovem a experiência e a qualidade da execução do serviço requerido, podendo o Pregoeiro diligenciar sobre o conhecimento do licitante, solicitando documentos complementares.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços sob sua responsabilidade, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com qualidade e excelência.

11.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao correto cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços pela contratada.

11.3. Fornecer toda a logística tecnológica necessária à execução dos serviços, disponibilizando os arquivos na área FTP até às 08:00 horas do dia imediatamente posterior ao movimento da compensação dos boletos bancários em consonância com a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

11.4. Manter contato direto com a Coordenadoria de Geral de Arrecadação do FRJ, comunicando qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a preparação e execução do serviço.

11.5. Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pelo TJPA, se forem necessárias.

11.6. Comunicar por escrito a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a execução dos serviços, ao representante do TJPA, que será designado pela Administração do TJPA, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

11.7. Observar rigorosamente os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

11.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive no tocante à regularidade fiscal.

11.10. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e comerciais, em função da execução do objeto deste termo de Referência, assim como os referentes a acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para o Tribunal a responsabilidade por seu pagamento.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.11. Ficar impedida de transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento, sem a prévia autorização deste TJPB.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as exigências desta contratação.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao serviço a ser executado.

12.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no serviço prestado, objetivando a imediata reparação.

12.4. Executar, por meio da Coordenadoria de Geral de Arrecadação, o acompanhamento dos serviços relativos à fiscalização da execução, bem como o ateste da fatura correspondente ao serviço contratado.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de classificação das propostas comerciais será o de menor preço global, observando-se as exigências e condições deste Termo de Referência.

14. DO QUANTITATIVO DOS BOLETOS

Considerando a média mensal de boletos de custas judiciais, taxas judiciárias e selos de segurança compensados nos últimos 12 meses, informo que a estimativa do quantitativo de boletos para atender a demanda anual é de aproximadamente 67.200 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS).

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Comprovação do projeto no padrão exigido no presente termo, a fim de anexá-lo à proposta.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço será efetuado através da emissão de nota de empenho após a execução de cada etapa do objeto e a devida comprovação da regularidade fiscal da contratada.

17. DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

18. DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

PA-PRO-2015/02683
LM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

19. ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a empresa estará sujeita as penalidades da Lei 8.666/93 (artigos 86 e 87).

20. DA GARANTIA

Consoante estabelecida na Lei 8.666/93.

Margarete Vasques Teixeira
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO

Assunto: Convênio nº 001/2015 - Contrato de Fornecimento de Serviços de Arrecadação e Recuperação de Impostos e Contribuições Federais, para o Exercício de 2015, entre a Coordenação Geral de Arrecadação em Exercício e a Companhia Paranaense de Desenvolvimento Urbano S.A.

Este documento é de responsabilidade da Coordenação Geral de Arrecadação em Exercício.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado em 10 de junho de 2015, no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Pará, na capital, na presença da Procuradora-Geral da República, Maria Lúcia Alencar, que, em nome do Ministério Público, manifestou-se quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

PA-PRO-2015/02683
LM

CONSULTORIA JURÍDICA
Maria Lúcia Alencar
Advogada
*OAB/PA 12.980
PARANÁ

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 053/2015/TJ-PA //Partes: TJP/ e o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ //CNPJ: 04.913.711/0001-08//Objeto do Contrato: contratação do Banco do Estado do Pará S/A para a prestação do serviço de arrecadação de custas judiciais, taxas judiciais e selos de segurança, bem como o gerenciamento das respectivas contas correntes// Modalidade de Licitação: Inexigibilidade da Licitação, com fundamento na disposição do artigo 25, caput da Lei 8.666/93// Vigência: 21/12/2015 a 20/12/2016// Valor do Contrato estimado: R\$ 9.562,50 (mensal)/Dotação Orçamentária: 02.129.1335.6823/02.129.1418.8169/339039/0118 //Data da Assinatura: 04/12/2015//Representante do Contratante: Aníbal Corrêa Pinheiro//Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretaria de Planejamento.

Protocolo 907999

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.913.711/0001-08, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a contratação do Banco do Estado do Pará S/A para prestação do serviço de arrecadação e gerenciamento das contas correntes das custas judiciais e taxas judiciais e selos de segurança, arrecadados via boleto bancário, na forma do PAMEM-2015/25950/Belém, 03/12/2015.// Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração//**Ratificação//** O Excelentíssimo Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 03/12/2015.

Protocolo 907959

APOSTILAMENTO

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 010/2015 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORRÉA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela PORTARIA N° 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, vem alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato abaixo relacionado, na forma do artigo 65, §8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL ADMINISTRATIVO (ANTERIOR)	FISCAL ADMINISTRATIVO (ATUAL)	FISCAL TÉCNICO (ANTERIOR)	FISCAL TÉCNICO (ATUAL)
010/2015	THEMA Informatika Ltda	Contratação De Suporte Técnico, Instalação E Manutenção Dos Sistemas ERP E GRP - THEMA	Alcindo Augusto Paiha Junior, matrícula 68306	Renan Rodrigues Santos, matrícula 67350	Márcio Góes Do Nascimento, matrícula 60017.	Óliver Roberto Pais Rodríguez, matrícula 109762

Belém, 01 de dezembro de 2015.// Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração.

Protocolo 907871

DIÁRIA

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DOS DIAS 26, 27 E 30 DE NOVEMBRO DE 2015. PORTARIA DE DIÁRIA N° 2809/2015 - SP,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: DAVISON GUIMARÃES ARAUJO DA SILVA / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 69647 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BARCARENA/PA / Período: 26 A 27/11/2015 / Objetivo: REALIZAR REVISÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2810/2015 - SP,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: NADIA MICHELLE DA COSTA MORAES / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 35017 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA / Período: 27/11/2015 / Objetivo: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2811/2015 - SP,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: EDMAR RIBEIRO DUARTE / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 68624 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA / Período: 27/11/2015 / Objetivo: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2812/2015 - SP,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: JOSE RONALDO PEREIRA SALES / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 55735 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: OEIRAS DO PARÁ/PA / Destino: LIMEIRO DO AJURU/PA / Período: 01/12/2015 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2813/2015 - SP,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: ANTONIO MARIA ZACARIAS DE OLIVEIRA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 7510 / Nº. de Diárias: 01(uma) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRACATEUA/PA / Período: 09 E 11/12/2015 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2814/2015 - SP,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: HORACIO DE MIRANDA LOBATO NETO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 60224 / Nº. de Diárias: 2½(dois e meia) / Origem: ALTAMIRA/PA / Destino: PORTO DE MOZ/PA / Período: 31/11 A 02/12/2015 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2815/2015 - SP,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: HORACIO DE MIRANDA LOBATO NETO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 60224 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: ALTAMIRA/PA / Destino: PACAJÁ/PA / Período: 03/12/2015 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2816/2015 - SP,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 48887 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BARCARENA/PA / Período: 30/11/2015 / Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2817/2015 - SP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: DERLON GERALDO AZEVEDO SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 95681 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BARCARENA/PA / Período: 30/11/2015 / Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2818/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 48887 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BARCARENA/PA / Período: 30/11/2015 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2819/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: ANTONIO CÉSAR BATISTA DE CUNHA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 21415 / Nº. de Diárias: 1 (uma) / Origem: BELEM/PA / Destino: TRACATEUA/PA / Período: 30/11 E 01/12/2015 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2820/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: ANTONIO MARIA ZACARIAS DE OLIVEIRA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 7510 / Nº. de Diárias: 1(uma) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRACATEUA/PA / Período: 15 E 17/12/2015 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2821/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: MARCIO TEIXEIRA BITTENCOURT / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 82881 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: SÃO CAETANO DE ODIVELAS / Destino: BELEM/PA / Período: 30/11 A 01/12/2015 / Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DA AVAVALIAÇÃO ESTRATEGIA.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2822/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: DECIO DE LIMA OLIVEIRA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 57070 / Nº. de Diárias: 2½(dois e meia) / Origem: ALTAMIRA/PA / Destino: ANAPU /PA / Período: 30/11 A 02/12/2015 / Objetivo: CUMPRIR DE MANDADO.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Quarta-feira, 9 de Dezembro de 2015 às 0:00:00

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2823/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

RETIFICAR POR INCORREÇÃO, OS TERMOS DA PORTARIA N° 2719/2015-SP, DE 18/11/2015, ONDE SE LÊ 23 A 27/11/2015, LEIA-SE, 23 A 26/11/2015.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2824/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 83089 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALINOPOLIS/PA / Período: 30/11/2015 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2825/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: MARCIO DOS SANTOS / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 113395 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: REDENÇÃO/PA / Destino: ARAGUAINA/TO / Período: 03 A 04/12/2015 / Objetivo: OBTER CERTIFICADO.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2826/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: FLAVIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO CARNEIRO / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 113361 / Nº. de Diárias: 1 ½ (uma e meia) / Origem: SANTAREM NOVO/PA Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 01, 08 E 15/12/2015 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2827/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: ISABELA FEIJÓ RIBEIRO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 146366 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: SANTAREM NOVO/PA Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 01, 08 E 15/12/2015 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2828/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: JESSICA SIMONELLY ANDRADE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 108464 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: SANTAREM NOVO/PA Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 01, 08 E 15/12/2015 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2829/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: JORGE DO CARMO AMARAL / Cargo: ASSISTENTE DE DESEMBARCADOR / Matrícula: 98230 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: SANTAREM NOVO/PA Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 01, 08 E 15/12/2015 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2830/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: JOSE JOAO DA SILVA E COSTA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 6033 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: SANTAREM NOVO/PA Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 01, 08 E 15/12/2015 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2831/2015 - SP,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: ELÍCIA BETÂNIA SOUSA SILVA / Cargo: ASSESSORA DE JUIZ / Matrícula: 127167 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: ALTAMIRA/PA / Destino: ANAPU /PA / Período: 03/12/2015 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2832/2015 - SP,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: ANDRE AIRES RAMOS / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 110809 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: MOJU, TOME AÇU, TAILANDIA E CONCÓRDIA DO PARÁ/PA / Período: 02 A 04/12/2015 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2833/2015 - SP,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: ANDRE LUIZ FILHO-CREAO GARCIA DA FONSECA / Cargo: TECNICO ESPECIAL / Matrícula: 40720 / Nº. de Diárias: 02½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: CANAÁ DOS CARAJAS/PA / Período: 03 A 04/12/2015 / Objetivo: REALIZAR VISTORIA.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2834/2015 - SP,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: DEBORAH FERNANDES GALVÃO DA SILVA / Cargo: ASSESSOR DE MAGISTRADO / Matrícula: 125237 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: SANTAREM/PA / Destino: RUROPOLIS/PA / Período: 01 A 03/12/2015 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2835/2015 - SP,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: WILLIAM RIBEIRO CAMPOS/ Cargo: SD PM / Matrícula: 92291 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: RUROPOLIS/PA / Período: 01 A 03/12/2015 / Objetivo: SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA A MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2836/2015 - SP,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nome: WILLIAM RIBEIRO CAMPOS/ Cargo: SD PM / Matrícula: 92291 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: RUROPOLIS/PA / Período: 01 A 03/12/2015 / Objetivo: SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA A MAGISTRADO.

objetivo ASSESSORAR DR. LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEGE, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a BELO HORIZONTE, período 29/11/2015 a 01/12/2015. Ordenador: José Adauimir Arruda da Silva.

Protocolo 908495

Portaria 2237/15 - DPG. Conceder 2 + 1/2 diárias(s) a(os) Defensor(es) ALAN FERREIRA DAMASCENO, matrícula 54190211, objetivo PARTICIPAR DE MUTIRÃO CIVEL fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a TUCURUÍ, período 17/11/2015 a 19/11/2015. Ordenador: José Adauimir Arruda da Silva.

Protocolo 908501

Portaria 2238/15 - DPG. Conceder 2 + 1/2 diárias(s) a(os) Defensor(es) DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO, matrícula 57227137, ALAN FERREIRA DAMASCENO, matrícula 54190211, objetivo REALIZAR MUTIRÃO DE ATENDIMENTO CIVEL fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, período 23/11/2015 a 25/11/2015. Ordenador: José Adauimir Arruda da Silva.

Protocolo 908503

Portaria 2239/15 - DPG. Conceder 3 + 1/2 diárias(s) a(os) Defensor(es) ALAN FERREIRA DAMASCENO, matrícula 54190211, objetivo PARTICIPAR DE MUTIRAO DE ATENDIMENTOS Servidor(es) LUIZ CARLOS MOREIRA FARIAS JUNIOR, matrícula 57227037, Cargo SECRETARIO(A), fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a BREVES, período 08/12/2015 a 11/12/2015. Ordenador: José Adauimir Arruda da Silva.

Protocolo 908507**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA**

Errata do Extrato do Contrato nº 065.2015/TJ-PA //Partes: TJ e O Banco do Estado do Pará - BANPARÁ. CNPJ: 04.913.711/0001-08 // Onde se lê: Contrato nº 053.2015/TJ-PA // Leia-se Contrato nº 065.2015/TJ-PA// . DOE nº 33.027 de 09/12/2015.

Protocolo 908270**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 076/2013/TJPA// Partes: TJ/PA e a Empresa O. Nina Ribeiro - EPP//CNPJ nº. 04.072.575/0001-70/- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sonorização, gravação, operação, locação (eventual) e manutenção de equipamentos de áudio //Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 066/2013// Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 12 meses e reajuste do valor contratado com base no INPC percentual de 10,75008%// Valor do aditivo: R\$ 46.959,95 (mensal)// Dotação Orçamentária:

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 058/TJPA/2015

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de refrigeração do tipo split e ar condicionado de janela, sem instalação, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2015, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 09 de dezembro de 2015.

Setor de Licitações do TJPA.

Protocolo 908566**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/TJPA/2015**

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 037/TJPA/2015 (Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de TONER, CARTUCHOS, CILINDROS DE IMAGEM E INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 04 de dezembro de 2015. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo 908190**SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/ DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./ Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
1906	PAPRO201502593	BRAGANÇA	VIVIANI MONTEIRO PINHEIRO	SESSÃO DO JÚRI	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	625,00	02/12/15	31/12/15	15/01/16
1911	PAPRO201502612	PEIXE-BOI	WILLIANE RAIMUNDA DA SILVA E SILVA	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.000,00	0,00	400,00	0,00	1.400,00	01/12/15	30/12/15	14/01/16
1912	PAPRO201502613	OEIRAS DO PARÁ	ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA	SESSÃO DO JÚRI	0,00	21,00	0,00	609,00	0,00	630,00	01/12/15	30/12/15	14/01/16
1913	PAPRO201502614	XINGUARA	FLORIANO DIAS DE LIMA	SESSÃO DE JÚRI	30,00	40,00	0,00	475,00	0,00	545,00	01/12/15	30/12/15	14/01/16
1914	PAPRO201502623	ABAETETUBA	ALETEIA PATRÍCIA PACHECO DE BARROS	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00	01/12/15	30/12/15	14/01/16
1915	PAPRO201502631	MARABA 4ª VARA	TACIANA VICENTE ARAUJO	COMBUSTÍVEL	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	01/12/15	30/12/15	14/01/16
1916	PAPRO201502632	MARABA 4ª VARA	TACIANA VICENTE ARAUJO	COMBUSTÍVEL	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	01/12/15	30/12/15	14/01/16
1917	PAPRO201502633	MARABA 4ª VARA	TACIANA VICENTE ARAUJO	COMBUSTÍVEL	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	01/12/15	30/12/15	14/01/16
1918	PAPRO201502634	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	RENATO LAGO VIEIRA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	30,00	200,00	450,00	0,00	680,00	01/12/15	30/12/15	14/01/16
1919	PAPRO201502635	COORDENADORIA MILITAR	JOSE NILSON MENDONÇA DO AMARAL	COMBUSTÍVEL/ MANUTENÇÃO	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	400,00	01/12/15	30/12/15	14/01/16

